



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

Portaria nº 049/2018 de 05 de dezembro de 2018

“DESIGNA SERVIDOR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constantes do art. 62, incisos II, IX, XII XIII e demais pertinentes da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o princípio Constitucional da “Obrigatoriedade do Desempenho da Atividade Pública”, por parte do Poder Público, através do qual este é obrigado a desempenhar todas atividades institucionais de sua responsabilidade, de maneira a atender ao interesse público e fazer com que haja o cumprimento da lei,

CONSIDERANDO o princípio Constitucional da “Continuidade do Serviço Público”, através do qual os serviços públicos não devem sofrer solução de continuidade, devendo serem prestados de maneira contínua;

CONSIDERANDO que dentre diversos institutos jurídicos que visam permitir a “continuidade do serviço público” e o cumprimento da “obrigatoriedade do exercício das atividades institucionais relativas aos serviços essenciais”, estão previstos os institutos da “substituição”, da “suplência”, da “delegação”, e mesmo a “contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade excepcional”, dentre outros,



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

CONSIDERANDO que o Município de São Gonçalo do Pará tem previsão de lotação por apenas um servidor, para o cargo de provimento efetivo de “Fiscal Sanitário”,

CONSIDERANDO que o único servidor que se encontrava em atividade no exercício do cargo de Fiscal Sanitário, sr. **VANDEIR FRANCISCO DA SILVA**, se viu exonerado, a pedido, mediante Decreto nº 4236 de 04 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a inexistência de concurso público em vigência, com servidor aprovado para exercício das funções do mencionado cargo,

CONSIDERANDO que se encontra em andamento, procedimento administrativo para realização de novo concurso público, no qual se incluirá a vaga para exercício das funções de “agente fiscal”,

CONSIDERANDO a inviabilidade de que os serviços administrativos e de fiscalização, fiquem aguardando, no tempo, até que haja provimento do cargo, em decorrência de aprovação de candidato nesse novo concurso público, e cujos serviços se tratam de serviços essenciais, tanto para a Administração Pública, quanto para os Administrados,

CONSIDERANDO a previsão legal, contida no Art. 56, Parágrafo Primeiro, Inciso V, da Lei Municipal nº 1312 de 06 de junho de 2005, de contratação de servidor, para suprir necessidade temporária decorrente de “exoneração” de servidor,

CONSIDERANDO que, em atenção ao princípio da economicidade, deve se buscar, nos quadros de servidores públicos, algum que tenha condições de substituir outro, no exercício das atividades funcionais, quando tal situação se der em caráter temporário, evitando-se, assim, contratações que ocasionarão a oneração da folha de pagamento



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

CONSIDERANDO a busca realizada pela Administração Pública e a concordância do servidor em exercer as atividades de “fiscal sanitário”, pelo período até que haja provimento do cargo por candidato aprovado em concurso público, ou até que a Administração entenda conveniente outra forma de realização das atividades,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer as funções públicas de “fiscal sanitário”, o Servidor Público **Ronaldo Sérgio Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de “agente Administrativo”, por imperiosa necessidade do desempenho das atividades funcionais por parte da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A designação se dá, inicialmente, pelo prazo de 06 (seis) meses, considerando-se, no entanto, cancelada, automaticamente, com o provimento do cargo público de provimento efetivo por candidato que seja aprovado e nomeado em concurso público a ser realizado pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – Poderá a Administração Pública, por questões de conveniente administrativa ou interesse público, a qualquer tempo, revogar a designação ora efetivada.

Art. 3º - O vencimento base do servidor designado continuará a ser o do cargo de provimento efetivo que ocupa, sendo assegurado ao mesmo o recebimento das vantagens que constituem direito adquirido seu, como ainda, eventuais direitos decorrentes do exercício da função e cuja situação se caracterize no desempenho da atividade.

19



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

Art. 4º - Incumbe ao Servidor designado, o desempenho das atribuições contidas na Lei que disciplina sobre as atividades de “Fiscal Sanitário”, no Município de São Gonçalo do Pará, MG, sendo-lhe delegadas, pelo tempo que perdurar a designação, tais atribuições, direitos e deveres.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, MG, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (05-12-2018).


Antônio André Nascimento Guimarães

Prefeito Municipal